Grupo Ageas Portugal

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

30 de outubro de 2023







Índice

Glossário	3
1. Introdução	4
1.1 Enquadramento	4
1.2 Objetivos	5
2. Sobre o Grupo Ageas Portugal	7
2.1 Missão	7
2.2 Visão e Valores	7
3. Identificação dos riscos e respetivas medidas preventivas e/ou corretivas	9
3.1 Conceitos	9
3.2 Gestão de riscos	9
3.3 Metodologia	10
3.4 Áreas de risco	12
3.5 Medidas de prevenção em vigor	12
3.6 Identificação das Atividades, Riscos, Medidas Preventivas/Corretivas	13
4. Acompanhamento, avaliação e monitorização do plano	22
4.1 Execução e controlo do plano	22
4.2 Revisão do plano	22
4.3 Aprovação	22
5. Anexo I	24



Glossário

Grupo Grupo Ageas Portugal

MENAC Mecanismo Nacional Anticorrupção

PPR Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

RCN Responsável pelo cumprimento normativo

RGPC Regime geral da prevenção da corrupção



1. Introdução

1.1 Enquadramento

O Grupo Ageas Portugal (Grupo), consciente dos seus valores e da sua missão, apresenta o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em resposta ao previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Este plano identifica as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade do grupo.

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com o objetivo de criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o regime geral de prevenção da corrupção. Esta legislação surge na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, que estabelece sete prioridades para combater o fenómeno da corrupção:

- 1. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade.
- 2. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública.
- 3. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção.
- 4. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas.
- 5. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar os tempos de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição.
- 6. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção.
- 7. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Neste sentido, o RGPC, estabelecido pelo Decreto-Lei mencionado, entrou em vigor a 7 de junho de 2022. De acordo com o RGPC, é incumbência das entidades abrangidas desenvolver um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Para efeitos do PPR, em linha com o previsto no artigo 3.º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, enquadram-se em corrupção e infrações conexas os crimes de:

- Corrupção
- * Recebimento e oferta indevidos de vantagem
- Peculato
- Participação económica em negócio
- Concussão
- Abuso de poder
- Prevaricação
- Tráfico de influência
- ❖ Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Os crimes mencionados estão previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro,



na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

O PPR tem como objetivo identificar, analisar e classificar riscos e situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas que possam minimizar a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos e situações identificados, constituindo um elemento de um vasto programa de cumprimento normativo que compreende os seguintes elementos:

- Código Deontológico, que institui os princípios e as regras de natureza ética e profissional que devem ser observados obrigatoriamente por todos os Colaboradores.
- Política de Compliance, que define as responsabilidades e estrutura organizacional da função de Compliance, dando cumprimento às obrigações legais que se impõem, dispondo de um sistema de controlo interno eficaz, sob a direção do Head of Compliance.
- Política de Anticorrupção, que tem tolerância zero em relação ao suborno e à corrupção, definindo os padrões de comportamento exigidos aos Colaboradores e Parceiros do Grupo, por forma a minimizar os riscos de suborno.
- Política de Participação de Irregularidades, onde o Grupo assegura os meios específicos, independentes, autónomos e adequados de receção, tratamento e arquivo de participações de irregularidades, garantindo a confidencialidade das participações recebidas e a proteção dos dados pessoais do denunciante e do suspeito da prática da infração.
- Política de Prevenção, Deteção e Reporte de Situações de Fraude nos Seguros, onde o Grupo assume um compromisso de cumprimento da legislação e regulamentação aplicável à sua atividade e de adoção dos mais elevados padrões de governo corporativo e de integridade e não tolerará atos desonestos ou fraudulentos, instituindo os princípios e os sistemas de prevenção, deteção e reporte de situações de Fraude nos seguros e é definido um princípio de tolerância zero à Fraude.
- Canal de denúncias, que permitam dar seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, estabelecido conforme a Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro.
- Programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados pelo Grupo.

1.2 Objetivos

Este PPR tem como objetivo identificar e gerir os riscos de corrupção e infrações conexas, tais como:

- 1. Identificação e sistematização dos requisitos legais e regulamentares, tanto externos como internos, que afetam o Grupo.
- 2. Previsão de regras que:
 - 2.1. Identifiquem, analisem e classifiquem riscos e situações aos quais o Grupo possa ser exposto a atos de corrupção e infrações conexas;



- 2.2. Planeiem e desenvolvam atividades de controlo com vista a mitigar e prevenir os riscos identificados, reduzindo a probabilidade de ocorrência e o impacto dos respetivos riscos.
- 3. Monitorização da execução do PPR.

Periodicamente ou quando ocorrerem eventos que possam causar alterações significativas no enquadramento legal ou ambiente organizacional, será realizada a identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas.

O Grupo garante que os seus Colaboradores estejam ao corrente do PPR, divulgando-o na sua intranet e publicando-o na sua internet e divulgando-o por e-mail para assegurar uma consciencialização generalizada do seu teor, num período de 10 dias, a contar da sua implementação, elaboração ou revisão.



2. Sobre o Grupo Ageas Portugal

Para efeitos deste PPR o Grupo Ageas Portugal inclui as seguintes entidades relativas ao setor segurador e dos fundos de pensões:

- Ageas Portugal Companhia de Seguros, S.A.
- Ageas Portugal Companhia de Seguros de Vida, S.A.
- Ageas Portugal Holdings, SGPS, S.A.
- Ageas Sociedade Gestora Fundos Pensões, S.A.
- Médis Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.
- Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A.
- Ocidental Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.

Adicionalmente, no âmbito das *beyond insurance*¹, o Grupo abrange ainda as seguintes entidades:

- Fundação Ageas Agir Com Coração
- Go Karsag, Unipessoal Lda.
- GO DNL, S.A.
- Go Far Insurance Soluções e Serviços para Proteção da Saúde, Mediação de Seguros,
 S.A.
- KPL Kleya *Premium Living*, Unipessoal Lda.
- Mundo Ageas Serviços, Unipessoal, Lda.
- Pétis Unipessoal, Lda.
- Médis Serviços de Saúde, S.A.

2.1 Missão

A operar em Portugal, a Ageas aposta no país como um dos principais mercados, onde se pretende desenvolver, através de parcerias fortes e contribuindo para o desenvolvimento do país e da sociedade através da Fundação Ageas e ajudando os Clientes a gerir, antecipar e proteger-se contra riscos e imprevistos, para que possam viver o presente e o futuro com a máxima segurança e serenidade.

A missão do Grupo Ageas Portugal é proporcionar uma experiência emocional e relevante na vida das pessoas, sendo um parceiro de referência nos seguros e o melhor local de trabalho para pessoas empreendedoras.

2.2 Visão e Valores

¹De notar que beneficiam igualmente deste programa as seguintes sociedades subsidiárias de empresas do Grupo Ageas Portugal, independentemente do número de colaboradores que cada uma tenha.



Em 2030, o Grupo Ageas Portugal vai ser uma presença ativa e bem-vinda em cada família portuguesa, cultivando ligações sinceras e multigeracionais com base na confiança, no cuidar e numa profunda compreensão das diferentes etapas da vida.

Esta visão tem por base os sólidos valores do Grupo Ageas Portugal:

- Care Respeitar e cuidar de quem nos rodeia, mantendo-nos fiéis a nós próprios.
- Dare Desafiar os limites, sem medo de arriscar.
- *Deliver* Fazer acontecer, cumprindo as nossas promessas.
- Share Aprender, inspirar e partilhar o sucesso.



3. Identificação dos riscos e respetivas medidas preventivas e/ou corretivas

3.1 Conceitos

Os riscos existem em todas as organizações, proporcionando incertezas ao nível das respetivas atividades. Por este motivo, é importante identificar e avaliar os riscos existentes, tanto ao nível da sua natureza como da sua relevância, através de uma abordagem abrangente e estruturada da gestão de riscos, que permita a prossecução dos objetivos com maior segurança.

Assim sendo, o objetivo da gestão de riscos do Grupo Ageas Portugal, passa por ter um processo sistemático, contínuo e estruturado para identificar, avaliar, mitigar, monitorizar e controlar todos os riscos existentes, tanto a nível macro, onde incluímos, a título de exemplo, os objetivos estratégicos dos diferentes departamentos da organização, como também a nível micro, relativamente aos processos, atividades, funções, projetos, operações, sistemas entre outros, decorrentes do nosso negócio. Consequentemente, é necessário manter um plano de riscos atualizado para que o Grupo Ageas Portugal seja capaz de dar resposta a estes eventos, por forma a que seja possível preveni-los ou mitigá-los.

De notar que, as normas legais definem como princípio a não existência de quaisquer vantagens indevidas, ou mesmo mera promessa destas, para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, que derivem de uma ação ou de uma omissão.

Neste sentido, qualquer das situações a seguir descritas, podem ser consideradas como configurando um evento relacionado com corrupção e infrações conexas, tal como descrito no Código Penal e listado no Anexo I deste documento.

3.2 Gestão de riscos

A gestão de riscos é uma responsabilidade comum a todos os Colaboradores, independentemente da sua posição no Grupo Ageas Portugal. Apenas desta forma é possível partilhar uma cultura de gestão de riscos em que todos os colaboradores têm um papel de relevo na prevenção e mitigação dos riscos detetados.

O Grupo Ageas Portugal, relativamente à gestão de risco, pretende alcançar o seguinte:

- Garantir que os riscos que afetam a concretização dos objetivos são identificados, avaliados, monitorizados e geridos de forma eficaz e eficiente.
- Fomentar uma cultura de perceção e gestão de riscos na qual cada gestor desempenha a sua função com a consciência dos riscos do seu negócio, gere os riscos adequadamente e reporta-os de forma transparente, numa ótica de melhoria contínua.
- Promover os processos de tomada de decisão de forma sustentável e devidamente fundamentados, assegurando que a informação de risco é consistente, fiável e



atempada e está disponível para quem toma as decisões, com objetivo de garantir uma maior segurança ao Grupo Ageas Portugal, no alcance dos seus objetivos e missão.

3.3 Metodologia

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Grupo a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Neste sentido, para a avaliação do nível de risco, recorrendo a uma matriz, pode estabelecer-se uma relação entre a suscetibilidade de se verificar uma situação adversa ou o dano (probabilidade) e a importância desses acontecimentos na atividade da organização (impacto).

Aplicada às situações de risco de corrupção e infrações conexas, na definição dos níveis de probabilidade e impacto de cada atividade, devem ser tidos em conta os seguintes fatores:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve necessariamente um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores envolvidos na atividade, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A conduta dos colaboradores da instituição e a existência de normas e/ou princípios que regulem a sua atuação;
- A qualidade do sistema de gestão, em particular o controlo interno e a sua eficácia, verificável através da:
 - participação de vários intervenientes ao longo do processo de decisão;
 - documentação dos processos, incluindo a tomada de decisão;
 - transparência e rastreabilidade dos processos.

Para cada situação específica de exposição aos riscos, é possível utilizar a seguinte classificação com base na probabilidade e na severidade, a fim de obter uma avaliação desses riscos:



• Probabilidade de ocorrência

Classificação	Probabilidade de ocorrência
5 - Muito provável	≥95% probabilidade nos próximos 3 anos
4 - Provável	≥65% probabilidade nos próximos 3 anos
3 - Possível	≥35% probabilidade nos próximos 3 anos
2 - Improvável	≥10% probabilidade nos próximos 3 anos
1 - Muito Improvável	≥5% probabilidade nos próximos 3 anos

• Severidade do impacto

Classificação	Severidade
5 - Catastrófico	Impacto significativo e sustentado a longo prazo.
4 - Superior	Impacto substancial a médio/longo prazo.
3 - Moderado	Impacto substancial a curto/médio prazo.
2 - Inferior	Algum impacto a curto prazo.
1 - Insignificante	Impacto negligenciável.

• Matriz de Avaliação de Riscos²

	5 - Muito provável	Tolerável	Alguma preocupação	Preocupante	Altamente preocupante	Altamente preocupante
o	4 - Provável	Tolerável	Alguma preocupação	Preocupante	Altamente preocupante	Altamente preocupante
Probabilidade	3 - Possíve l	Sob controlo	Tolerável	Alguma preocupação	Preocupante	Altamente preocupante
۵.	2 - Improvável	Sob controlo	Sob controlo	Tolerável	Alguma preocupação	Preocupante
	1 - Muito Improvável	Sob controlo	Sob controlo	Sob controlo	Tolerável	Alguma preocupação
		1 - Insignificante	2 - Inferior	3 - Moderado	4 - Superior	5 - Catastrófico
				Severidade		

 $^{^{\}rm 2}$ Considerando as medidas preventivas em vigor.

11



3.4 Áreas de risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão do Grupo Ageas Portugal e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus trabalhadores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação das áreas/processos expostas a riscos de corrupção ou infração conexa;
- Identificação dos riscos;
- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela realização e monitorização dos controlos;
- Avaliação dos riscos residuais;
- Definição do plano de ação para riscos com elevado nível de preocupação e respetivo acompanhamento destas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Processar pagamentos inadequados através de intermediários ou subcontratados e cocontratantes;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação.

3.5 Medidas de prevenção em vigor

A atividade do Grupo Ageas Portugal está suportada em normas internas que refletem as melhores práticas do setor, assim como a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias.

Estas normas são publicadas na intranet, estando acessíveis a todos os colaboradores, constituindo, por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno.

Apresentam-se, de seguida, os normativos internos implementados no Grupo Ageas Portugal que foram identificados como sendo as medidas que mais diretamente previnem o fenómeno da corrupção dentro da organização:

- Código Deontológico
- Manual de Governação Societária
- Política Anticorrupção



- Política da Jurídica
- Política de Compliance
- Política de Conflito de Interesses
- Políticas de Risco e de Risco Operacional
- Política de Controlo Interno
- Política de Fraude
- Política de Integridade
- Política de Investimentos Pessoais
- Política de Participação de Irregularidades
- Política de Poderes de Vinculação e de Autorização de Encargos e Pagamentos s
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
- Política de Procurement
- Política de Recrutamento & Seleção
- Política de Remunerações
- Política de Sanções
- Política de Seleção e Avaliação de Adequação
- Política de Subcontratação
- Política de Tratamento de Clientes
- Política sobre Informação Privilegiada e Abuso de Mercado
- Política sobre Viagens e Alojamento
- Entre outras.

O Grupo Ageas Portugal publica anualmente um conjunto de informação operacional e financeira relevante para a avaliação do desempenho das atividades praticadas pelas empresas do Grupo, onde podem ser obtidas informações complementares às que são apresentadas neste Plano.

3.6 Identificação das Atividades, Riscos, Medidas Preventivas/Corretivas

A identificação das atividades, dos riscos e das medidas preventivas e/ou corretivas está organizada em função das competências de cada uma das áreas organizativas do Grupo Ageas Portugal.

As medidas preventivas e/ou corretivas distinguem-se por se aplicarem a um conjunto alargado de atividades e respetivos riscos.

Neste sentido, o seguinte quadro identifica um conjunto de riscos presentes nas diferentes áreas de atividade do Grupo, que foram devidamente analisados quanto à sua probabilidade de ocorrência e respetivo impacto.



			Avaliação do Risco		
Atividade	Risco	Probabilidade	Severidade	Classificação do Risco ³	Medidas Preventivas e/ou Corretivas
Atividades com Fornecedores, Parceiros, Agentes e Intermediários	Vantagens diretas ou indiretas em transações comerciais com indivíduos, empresas ou entidades coletivas, bem como grupos de interesses coletivos sem personalidade jurídica, localizados em jurisdições de alto risco ou ligados a casos de corrupção previamente identificados, ou ainda que apresentem práticas anticorrupção deficientes ou ausentes.	Improvável	Inferior	Sob controlo	Diretrizes estabelecidas no Código Deontológico relacionadas às interações com fornecedores, gestão de conflitos de interesse, proibição de aceitação de benefícios e prevenção da corrupção. Princípios delineados na Política de Anticorrupção. Regras aplicáveis à participação de colaboradores na avaliação e tomada de decisões em operações, contratos ou outras ações em que tenham um interesse direto ou indireto. Procedimentos para a aprovação de despesas, com base nos princípios de autorização e designação de responsáveis por categorias de gastos. Procedimentos de controlo orçamental de despesas. Política de Procurement e Outsourcing que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do risco associado, estabelecendo o modelo de governo.
Atividades com Fornecedores, Parceiros, Agentes e Intermediários	Vantagens diretas ou indiretas por meio do acesso a informações sigilosas, privilegiadas ou confidenciais.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Diretrizes estabelecidas no Código Deontológico relacionadas às interações com fornecedores, gestão de conflitos de interesse, proibição de aceitação de benefícios e prevenção da corrupção. Princípios delineados na Política de Anticorrupção. Regras aplicáveis à participação de colaboradores na avaliação e tomada de decisões em operações, contratos ou outras ações em que tenham um interesse direto ou indireto. Regulamentos sobre a aprovação de despesas, baseados nos princípios de autorização dupla e na definição de responsáveis por categorias de despesas. Procedimentos de controlo orçamental de despesas. Política de Procurement e Outsourcing que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do risco associado, estabelecendo o modelo de governo.

³ Considerando as medidas preventivas em vigor.



Atividades com Fornecedores, Parceiros, Agentes e Intermediários	Criação de vínculos comerciais com funcionários públicos, pessoas politicamente influentes, indivíduos identificados como próximos, ocupantes de outros cargos políticos ou públicos, ou familiares próximos de pessoas politicamente expostas.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Diretrizes estabelecidas no Código Deontológico relacionadas às interações com fornecedores, gestão de conflitos de interesse, proibição de aceitação de benefícios e prevenção da corrupção. Princípios delineados na Política de Anticorrupção. Regras aplicáveis à participação de colaboradores na avaliação e tomada de decisões em operações, contratos ou outras ações em que tenham um interesse direto ou indireto. Regulamentos sobre a aprovação de despesas, baseados nos princípios de autorização dupla e na definição de responsáveis por categorias de despesas. Procedimentos de controlo orçamental de despesas. Política de Procurement e Outsourcing que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do risco associado, estabelecendo o modelo de governo.
Atividades com Fornecedores, Parceiros, Agentes e Intermediários	Interações comerciais estabelecidas com indivíduos ou entidades sujeitas a sanções.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Diretrizes estabelecidas no Código Deontológico relacionadas às interações com fornecedores, gestão de conflitos de interesse, proibição de aceitação de benefícios e prevenção da corrupção. Princípios delineados na Política de Anticorrupção. Regras aplicáveis à participação de colaboradores na avaliação e tomada de decisões em operações, contratos ou outras ações em que tenham um interesse direto ou indireto. Regulamentos sobre a aprovação de despesas, baseados nos princípios de autorização dupla e na definição de responsáveis por categorias de despesas. Procedimentos de controlo orçamental de despesas. Política de Procurement e Outsourcing que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do risco associado, estabelecendo o modelo de governo.
Atividades com Fornecedores, Parceiros, Agentes e Intermediários	Tratamento privilegiado indevido a fornecedores ou prestadores de serviços.	Improvável	Moderado	Tolerável	Diretrizes estabelecidas no Código Deontológico relacionadas às interações com fornecedores, gestão de conflitos de interesse, proibição de aceitação de benefícios e prevenção da corrupção. Princípios delineados na Política de Anticorrupção. Regras aplicáveis à participação de colaboradores na avaliação e tomada de decisões em operações, contratos ou outras ações em que tenham um interesse direto ou indireto. Regulamentos sobre a aprovação de despesas, baseados nos princípios de autorização dupla e na definição de responsáveis por categorias de despesas. Procedimentos de controlo orçamental de despesas. Política de Procurement e Outsourcing que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do risco associado, estabelecendo o modelo de governo.



Atividades com Fornecedores, Parceiros, Agentes e Intermediários	Processos deficientes de contratação de pessoas ou entidades, nomeadamente que não atendem aos requisitos mínimos para fornecer bens ou serviços necessários.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Diretrizes estabelecidas no Código Deontológico relacionadas às interações com fornecedores, gestão de conflitos de interesse, proibição de aceitação de benefícios e prevenção da corrupção. Princípios delineados na Política de Anticorrupção. Regras aplicáveis à participação de colaboradores na avaliação e tomada de decisões em operações, contratos ou outras ações em que tenham um interesse direto ou indireto. Regulamentos sobre a aprovação de despesas, baseados nos princípios de autorização dupla e na definição de responsáveis por categorias de despesas. Procedimentos de controlo orçamental de despesas. Política de Procurement e Outsourcing que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do risco associado, estabelecendo o modelo de governo.
Atividades Comerciais e Subscrição	Favorecimento indevido de clientes, incluindo dispensa ou simplificação de processos e procedimentos estabelecidos.	Improvável	Moderado	Tolerável	Princípios definidos na Política de Anticorrupção. A Política de Compliance e Manuais específicos são revisto por forma a adequar a alterações na legislação e regulamentos, sendo disponibilizados para consulta dos colaboradores na intranet. Diretrizes de comportamento profissional relacionadas à Prevenção de Branqueamento de Capitais e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código Deontológico. A identidade do tomador é verificada em todos os produtos de seguro de vida por meio da obtenção e verificação dos documentos de identificação e outros documentos relevantes. Verificações relativamente à carteira são efetuadas nas listas de sanções. Qualquer eventual correspondência é analisada. Princípios de due diligence definidos no Manual de Procedimentos de KYC.



Atividades Comerciais e Subscrição	Violação da imparcialidade em procedimentos no relacionamento com entidades públicas.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Princípios definidos na Política de Anticorrupção. A Política de Compliance e Manuais específicos são revisto por forma a adequar a alterações na legislação e regulamentos, sendo disponibilizados para consulta dos colaboradores na intranet. Diretrizes de comportamento profissional relacionadas à Prevenção de Branqueamento de Capitais e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código Deontológico. A identidade do tomador é verificada em todos os produtos de seguro de vida por meio da obtenção e verificação dos documentos de identificação e outros documentos relevantes. Verificações relativamente à carteira são efetuadas nas listas de sanções. Qualquer eventual correspondência é analisada. Princípios de due diligence definidos no Manual de Procedimentos de KYC.
Atividades Comerciais e Subscrição	Criação de vínculos comerciais com funcionários públicos, pessoas politicamente influentes, indivíduos identificados como próximos, ocupantes de outros cargos políticos ou públicos, ou familiares próximos de pessoas politicamente expostas.	Improvável	Moderado	Tolerável	Princípios definidos na Política de Anticorrupção. A Política de Compliance e Manuais específicos são revisto por forma a adequar a alterações na legislação e regulamentos, sendo disponibilizados para consulta dos colaboradores na intranet. Diretrizes de comportamento profissional relacionadas à Prevenção de Branqueamento de Capitais e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código Deontológico. A identidade do tomador é verificada em todos os produtos de seguro de vida por meio da obtenção e verificação dos documentos de identificação e outros documentos relevantes. Verificações relativamente à carteira são efetuadas nas listas de sanções. Qualquer eventual correspondência é analisada. Princípios de due diligence definidos no Manual de Procedimentos de KYC.



		I	1	I	I
Atividades Comerciais e Subscrição	Parcerias comerciais estabelecidas com clientes localizados em áreas de alto risco.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Princípios definidos na Política de Anticorrupção. A Política de Compliance e Manuais específicos são revisto por forma a adequar a alterações na legislação e regulamentos, sendo disponibilizados para consulta dos colaboradores na intranet. Diretrizes de comportamento profissional relacionadas à Prevenção de Branqueamento de Capitais e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código Deontológico. A identidade do tomador é verificada em todos os produtos de seguro de vida por meio da obtenção e verificação dos documentos de identificação e outros documentos relevantes. Verificações relativamente à carteira são efetuadas nas listas de sanções. Qualquer eventual correspondência é analisada. Princípios de due diligence definidos no Manual de Procedimentos de KYC.
Atividades Comerciais e Subscrição	Envolvimento comercial com pessoas ou entidades sujeitas a sanções.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Princípios definidos na Política de Anticorrupção. A Política de Compliance e Manuais específicos são revisto por forma a adequar a alterações na legislação e regulamentos, sendo disponibilizados para consulta dos colaboradores na intranet. Diretrizes de comportamento profissional relacionadas à Prevenção de Branqueamento de Capitais e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo, estabelecidas na Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e no Código Deontológico. A identidade do tomador é verificada em todos os produtos de seguro de vida por meio da obtenção e verificação dos documentos de identificação e outros documentos relevantes. Verificações relativamente à carteira são efetuadas nas listas de sanções. Qualquer eventual correspondência é analisada. Princípios de due diligence definidos no Manual de Procedimentos de KYC.
Gestão de Sinistros	Pagamento inadequado de indemnizações, benefícios, honorários ou pensões, em desacordo com os termos contratuais.	Improvável	Moderado	Tolerável	Política de Gestão de Sinistros. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Segregação de funções no processo de tomada de decisão, apoiado pela existência de níveis hierárquicos e funcionais de decisão. Realização de auditorias.



Gestão de Sinistros	Pagamento de compensações ou benefícios a indivíduos, empresas ou grupos de interesses coletivos sem personalidade jurídica situados em regiões de alto risco.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Política de Gestão de Sinistros. Sistema de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Segregação de funções no processo de tomada de decisão, apoiado pela existência de níveis hierárquicos e funcionais de decisão. Realização de auditorias.
Gestão de Sinistros	Pagamento de compensações ou benefícios a pessoas ou entidades presentes nas listas de sanções.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Política de Gestão de Sinistros. Sistema de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Segregação de funções no processo de tomada de decisão, apoiado pela existência de níveis hierárquicos e funcionais de decisão. Realização de auditorias.
Pessoas e Organização	Benefício injusto a um candidato durante o processo de recrutamento.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Diretrizes referentes à não discriminação e igualdade de tratamento estipuladas no Código Deontológico. Formação a todos os colaboradores, por forma a estarem cientes dos requisitos regulamentares e estatutários pertinentes. Modelo de Gestão de Desempenho em vigor. Política de Remuneração para os colaboradores em vigor.
Pessoas e Organização	Processo de recrutamento com intervenção de uma pessoa que esteja em conflito de interesses com o candidato.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Diretrizes referentes à não discriminação e igualdade de tratamento estipuladas no Código Deontológico. Formação a todos os colaboradores, por forma a estarem cientes dos requisitos regulamentares e estatutários pertinentes. Modelo de Gestão de Desempenho em vigor. Política de Remuneração para os colaboradores em vigor.
Pessoas e Organização	Tratamento preferencial injusto de um colaborador durante a avaliação de desempenho.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Diretrizes referentes à não discriminação e igualdade de tratamento estipuladas no Código Deontológico. Formação a todos os colaboradores, por forma a estarem cientes dos requisitos regulamentares e estatutários pertinentes. Modelo de Gestão de Desempenho em vigor. Política de Remuneração para os colaboradores em vigor.



Gestão Empresarial	Seleção inadequada ou nomeação inadequada dos órgãos sociais ou colaboradores.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Na nomeação de membros dos órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção de perdas ou acesso não autorizado a informações confidenciais, são seguidos, entre outros, o Manual de Governação Societária. O Código Deontológico, que incorpora o valor da transparência na divulgação de informações, especialmente no que diz respeito às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, promove a honestidade e a clareza.
Gestão Empresarial	Transparência e independência não adequada ou insuficiente na gestão empresarial.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Na nomeação de membros dos órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção de perdas ou acesso não autorizado a informações confidenciais, são seguidos, entre outros, o Manual de Governação Societária. O Código Deontológico, que incorpora o valor da transparência na divulgação de informações, especialmente no que diz respeito às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, promove a honestidade e a clareza.
Gestão Empresarial	Gestão inadequada que compromete a sustentabilidade da organização.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Na nomeação de membros dos órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção de perdas ou acesso não autorizado a informações confidenciais, são seguidos, entre outros, o Manual de Governação Societária. O Código Deontológico, que incorpora o valor da transparência na divulgação de informações, especialmente no que diz respeito às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, promove a honestidade e a clareza.
Gestão Empresarial	Falhas na segurança física e de dados da organização.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Na nomeação de membros dos órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção de perdas ou acesso não autorizado a informações confidenciais, são seguidos, entre outros, o Manual de Governação Societária. O Código Deontológico, que incorpora o valor da transparência na divulgação de informações, especialmente no que diz respeito às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, promove a honestidade e a clareza.
Atividades Transversais	Conflitos entre interesses pessoais e profissionais.	Improvável	Moderado	Tolerável	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesse. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.
Atividades Transversais	Ofertas e benefícios concedidos acima dos limites considerados aceitáveis ou com o objetivo de influenciar ilegitimamente decisões comerciais.	Improvável	Moderado	Tolerável	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesse. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.



Atividades Transversais	Ofertas a detentores de cargos públicos com o propósito de influenciar indevidamente decisões comerciais.	Muito Improvável	Moderado	Sob controlo	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesse. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.
Atividades Transversais	Divulgação não autorizada de informações internas e recomendações de investimento com base em informações internas a indivíduos não autorizados.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesses. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.
Atividades Transversais	Apropriação indevida de ativos ou fundos da organização ou de fundos destinados a terceiros por parte de colaboradores.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesses. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.
Atividades Transversais	Manipulação de registos de informações para encobrir atividades ilícitas ou favorecer terceiros.	Muito Improvável	Superior	Tolerável	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesses. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.
Atividades Transversais	Concessão de doações e patrocínios com a finalidade de influenciar indevidamente decisões comerciais.	Improvável	Moderado	Tolerável	Diretrizes definidas no Código Deontológico e na Política de Conflito de Interesses, relacionadas com a independência dos interesses e gestão de conflitos de interesses. Ferramenta de Participação de Irregularidades e respetiva Política. Onboarding de colaboradores e formação. A função de Compliance, identifica e comunica alterações legislativas e regulamentares.



4. Acompanhamento, avaliação e monitorização do plano

4.1 Execução e controlo do plano

O PPR resulta do trabalho de acompanhamento e monitorização realizado no Grupo Ageas Portugal em relação aos riscos de corrupção e infrações relacionadas.

Para manter o PPR atualizado, é necessário identificar e atualizar constantemente os riscos inerentes às atividades do Grupo Ageas Portugal, bem como estabelecer mecanismos de prevenção e mitigação desses riscos. Além disso, é importante propor melhorias ou ajustes na implementação das medidas planeadas, caso sejam necessárias.

A execução do PPR é sujeita a controlo e verificação, realizados por meio da elaboração de relatórios de avaliação exigidos pela legislação em vigor, que incluem a quantificação dos resultados.

A implementação do PPR está sujeita a controlo e verificação, realizados através da elaboração de relatórios de avaliação exigidos pela legislação em vigor. Esses relatórios incluem, em particular, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e/ou corretivas identificadas, bem como a previsão para a sua plena implementação.

Neste sentido, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita, designadamente a:

- No mês de outubro, à elaboração de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado/máximo;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, à elaboração do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

4.2 Revisão do plano

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que houver uma alteração substancial nas atribuições, competências ou na estrutura orgânica do Grupo Ageas Portugal, que justifique a revisão do seu conteúdo.

Adicionalmente, a revisão do PPR pode ser realizada em qualquer momento que se considere necessário face a outras alterações significativas que assim o justifiquem.

4.3 Aprovação



No dia 27 de julho de 2023, o atual PPR foi aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo Ageas Portugal.



5. Anexo I

Crimes e/ou infrações aplicáveis, conforme previsto no Código Penal:

Corrupção passiva

(Artigo 373.º)

Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa

(Artigo 374.º)

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção com prejuízo o comércio internacional

(Artigo 7.º)

Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.

Corrupção passiva no sector privado

(Artigo 8.º)

Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

Corrupção ativa no sector privado (Artigo 9.º)



Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.

Branqueamento

(Artigo 368.º-A)

Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Tráfico de influência

(Artigo 335.º)

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Suborno

(Artigo 363.º)

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Recebimento ou oferta indevidos de vantagem

(Artigo 372.º)

Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por



indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.



ageas, portugal